



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

REQ.	184
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de Dispensa de Licitação - EMERGENCIAL

Solicitação de serviços nº 301/26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação **Emergencial** por Dispensa de Licitação de empresa para realizar SERVIÇO de Manutenção com material incluído, dos Telhados das Quadras Esportivas da E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins e E.M.F. Ruy Miguel Colares Victorino, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção Telhado Quadra Esportiva Escola Dinarte: 48m ² Instalação telhas aluzinco, 18m Manutenção estrutura (reforço terças), 8lt Aplicação de anticorrosivo na estrutura a ser feita manutenção e 1.042m ² Costura de todo telhado existente, conforme Memorial Descritivo da SEPLAN.	Serviço	01
2	Material para Manutenção Telhado Quadra Esportiva Escola Dinarte, conforme Memorial Descritivo da SEPLAN.	Material	01
3	Manutenção Telhado Quadra Esportiva E.M.F. Ruy Miguel Colares Victorino: 782m ² Reparafusar de todo telhado existente, 24m ² Reposição de telhas aluzinco e 1 um. Reparo de terça, conforme Memorial Descritivo da SEPLAN.	Serviço	01
4	Material para Ruy Miguel Colares Victorino, conforme Memorial Descritivo da SEPLAN.	Material	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado (s) como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

71 05 322
do Arquivo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

1.3. O prazo de vigência da **contratação** do serviço é de **90 dias** e a **execução** é de **30 dias**, iniciada a contagem a partir da emissão da ordem de início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação emergencial tem por finalidade a execução imediata de serviços de manutenção corretiva com material incluído nos telhados das quadras esportivas das Escolas Municipais Dr. Dinarte Silveira Martins e Ruy Miguel Colares Victorino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade da contratação decorre do grave comprometimento estrutural verificado nos telhados das referidas unidades escolares, os quais apresentam pontos de corrosão avançada, desprendimento de fixações, telhas soltas e fragilidade nas estruturas de sustentação, configurando risco iminente à segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços escolares.

Na Escola Municipal Dr. Dinarte Silveira Martins, os serviços necessários compreendem: manutenção do telhado da quadra esportiva; aplicação de produtos anticorrosivos; costura completa do telhado; instalação de telhas aluzinco; manutenção linear e reforço estrutural das terças. Na Escola Municipal Ruy Miguel Colares Victorino, deverão ser executados os seguintes serviços: reparação de terça, reparafusamento completo do telhado da quadra esportiva, instalação e substituição de telhas aluzinco, reforço estrutural das terças e costura do telhado.

Ressalta-se que o Município possui Ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência Eletrônica nº 17/2025, tendo como vencedora a empresa POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA. Entretanto, embora a empresa tenha realizado vistoria nos locais onde os serviços deveriam ser executados, não manifestou interesse na execução.

A situação caracteriza hipótese de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento imediato para eliminação de risco à segurança de pessoas e preservação do patrimônio público.

Destaca-se que a aproximação de eventos climáticos severos, com previsão de fortes chuvas e ventos intensos, poderá agravar significativamente as condições atuais das coberturas, aumentando o risco de desprendimento de telhas, danos estruturais e possíveis acidentes nas dependências escolares.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se indispensável e urgente, visando assegurar a integridade física da comunidade escolar, a continuidade das atividades educacionais e a preservação das estruturas públicas municipais.

Por fim, ressalta-se que os serviços a serem contratados restringem-se exclusivamente ao necessário para sanar a situação emergencial apresentada, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos PRÓPRIOS, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2046	3.3.90.30.24.00.00	3117	Material para Manutenção de Bens Imóveis
Recurso:	1550 - Material		

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2046	3.3.90.39.16.00.00	7660	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Recurso:	1551 - Serviço		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CLÁUSULA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Sem Exigência de Garantia

Não será exigida garantia de contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, o caráter emergencial da contratação e o prazo reduzido de execução contratual.

3.2. Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos ou apresentar declaração de conhecimento da obra.

3.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

3.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução;

4.1.1. Local de execução: E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins – Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, 330 e E.M.F. Ruy Miguel Colares Victorino – Rua Pierre Zacca, 1470, ambas no Centro da cidade de Mostardas/RS;

4.1.2. Início da execução do objeto: Em até 10 dias após assinatura do contrato e da emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

4.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme memorial descritivo da SEPLAN.

4.2. Especificação da garantia do serviço:

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Qualificação Técnica

7.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Natureza e despesa conferida.
Em 21/05/2026.
<u>APM/BA</u>
Autorização

Mostardas, 14 de maio de 2026.

Despesa autorizada.
Em ____/____/____.

Autorização


Valéria Castro de Souza

Secretária Municipal de Educação

Recebido a
23/05/26




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do pedido: SME 301/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessitamos, na modalidade de **Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação**, de empresa para realizar SERVIÇO de Manutenção dos Telhados das Quadras Esportivas da E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins e E.M.F. Ruy Miguel Colares Victorino, conforme *MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS* da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação emergencial tem por finalidade a execução imediata de serviços de manutenção corretiva com material incluído nos telhados das quadras esportivas das Escolas Municipais Dr. Dinarte Silveira Martins e Ruy Miguel Colares Victorino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade da contratação decorre do grave comprometimento estrutural verificado nos telhados das referidas unidades escolares, os quais apresentam pontos de corrosão avançada, desprendimento de fixações, telhas soltas e fragilidade nas estruturas de sustentação, configurando risco iminente à segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços escolares.

Na Escola Municipal Dr. Dinarte Silveira Martins, os serviços necessários compreendem: manutenção do telhado da quadra esportiva; aplicação de produtos anticorrosivos; costura completa do telhado; instalação de telhas aluzinco; manutenção linear e reforço estrutural das terças. Na Escola Municipal Ruy Miguel Colares Victorino, deverão ser executados os seguintes serviços: reparação de terça, reparafusamento completo do telhado da quadra esportiva, instalação e substituição de telhas aluzinco, reforço estrutural das terças e costura do telhado.

Ressalta-se que o Município possui Ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência Eletrônica nº 17/2025, tendo como vencedora a empresa POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA. Entretanto, embora a empresa tenha realizado vistoria nos locais onde os serviços deveriam ser executados, não manifestou interesse na execução.

A situação caracteriza hipótese de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento imediato para eliminação de risco à segurança de pessoas e preservação do patrimônio público.

Destaca-se que a aproximação de eventos climáticos severos, com previsão de fortes chuvas e ventos intensos, poderá agravar significativamente as condições atuais das coberturas,



aumentando o risco de desprendimento de telhas, danos estruturais e possíveis acidentes nas dependências escolares.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se indispensável e urgente, visando assegurar a integridade física da comunidade escolar, a continuidade das atividades educacionais e a preservação das estruturas públicas municipais.

Por fim, ressalta-se que os serviços a serem contratados restringem-se exclusivamente ao necessário para sanar a situação emergencial apresentada, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **EMERGENCIAL**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Tabela com as Especificações dos Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção Telhado Quadra Esportiva Escola Dinarte: 48m² Instalação telhas aluzinco, 18m Manutenção estrutura (reforço terças), 8lt Aplicação de anticorrosivo na estrutura a ser feita manutenção e 1.042m² Costura de todo telhado existente, conforme Memorial Descritivo da SEPLAN.	Serviço	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação

2	Material para Manutenção Telhado Quadra Esportiva Escola Dinarte, conforme Memorial Descritivo da SEPLAN.	Material	01
3	Manutenção Telhado Quadra Esportiva E.M.F. Ruy Miguel Colares Victorino: 782m² Reparafusar de todo telhado existente, 24m² Reposição de telhas aluzinco e 1 um. Reparo de terça, conforme Memorial Descritivo da SEPLAN.	Serviço	01
4	Material para Ruy Miguel Colares Victorino, conforme Memorial Descritivo da SEPLAN.	Material	01

3.4. O prazo de vigência da **contratação** do serviço é de **90 dias** e a **execução** é de **30 dias**, iniciada a contagem a partir da emissão da ordem de início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade do serviço de Manutenção dos Telhados das Quadras Esportivas da E.M.F. Dr. Dinarte Silvira Martins e E.M.F. Ruy Miguel Colares Victorino, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a Prestação do Serviço de Manutenção, Material e Mão de Obra, é de **R\$ 32.620,00** (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais), podendo variar por tratar-se de uma licitação.

5.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações

5.4. Em consulta ao Licitacão/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/> e outros sites de licitações, foram utilizados os valores, conforme abaixo:

xx

5.5. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento dos serviços realizados;
- 6.2. Cumprir fielmente o(s) contrato(s), nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da contratação dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Mostardas não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições são controladas de acordo com o consumo.

8. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Valéria Castro de Souza
Secretário Municipal de Educação

Mostardas, 14 de maio de 2026.

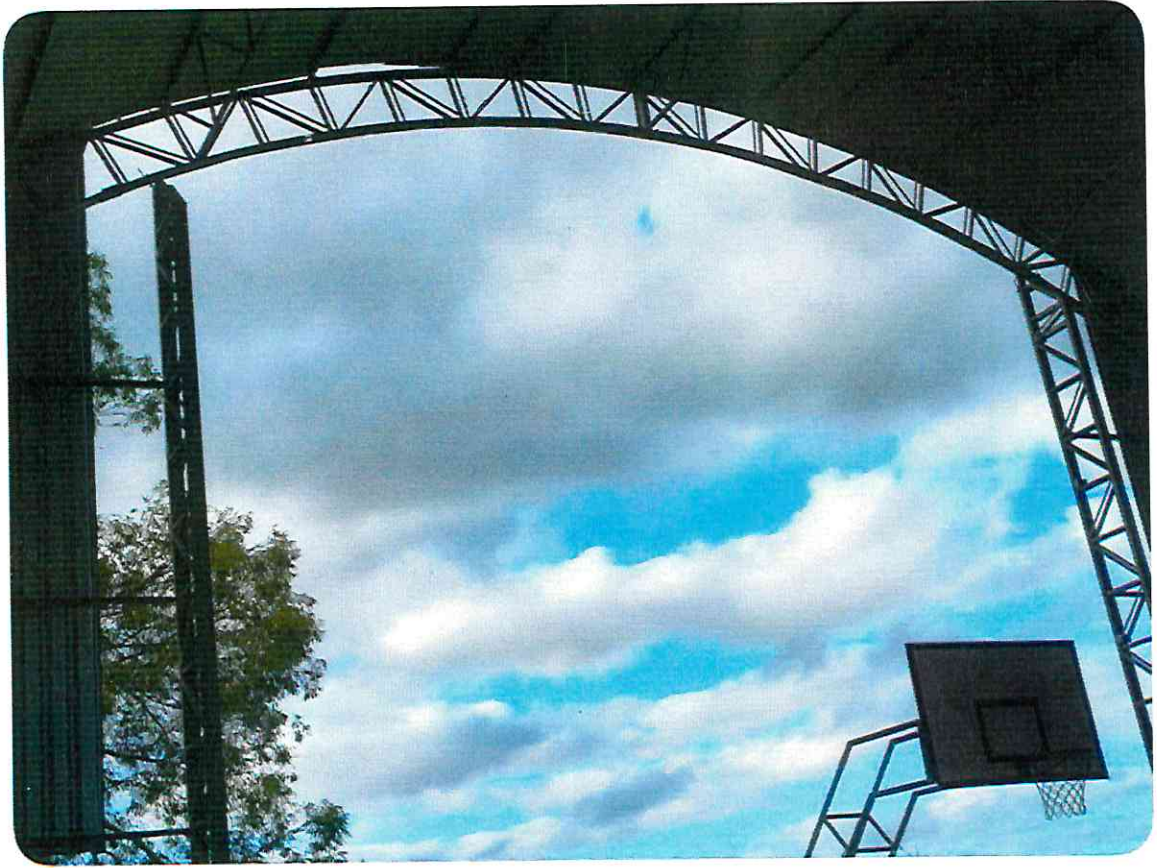
E.M.F Dinarte Silveira Martins:

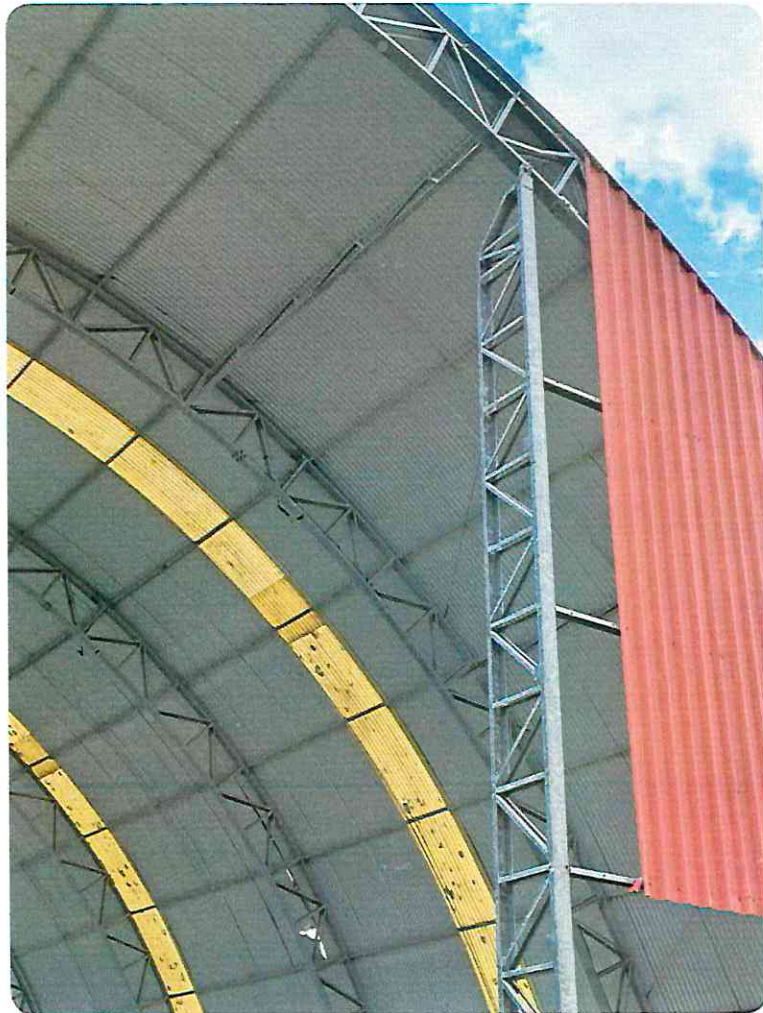
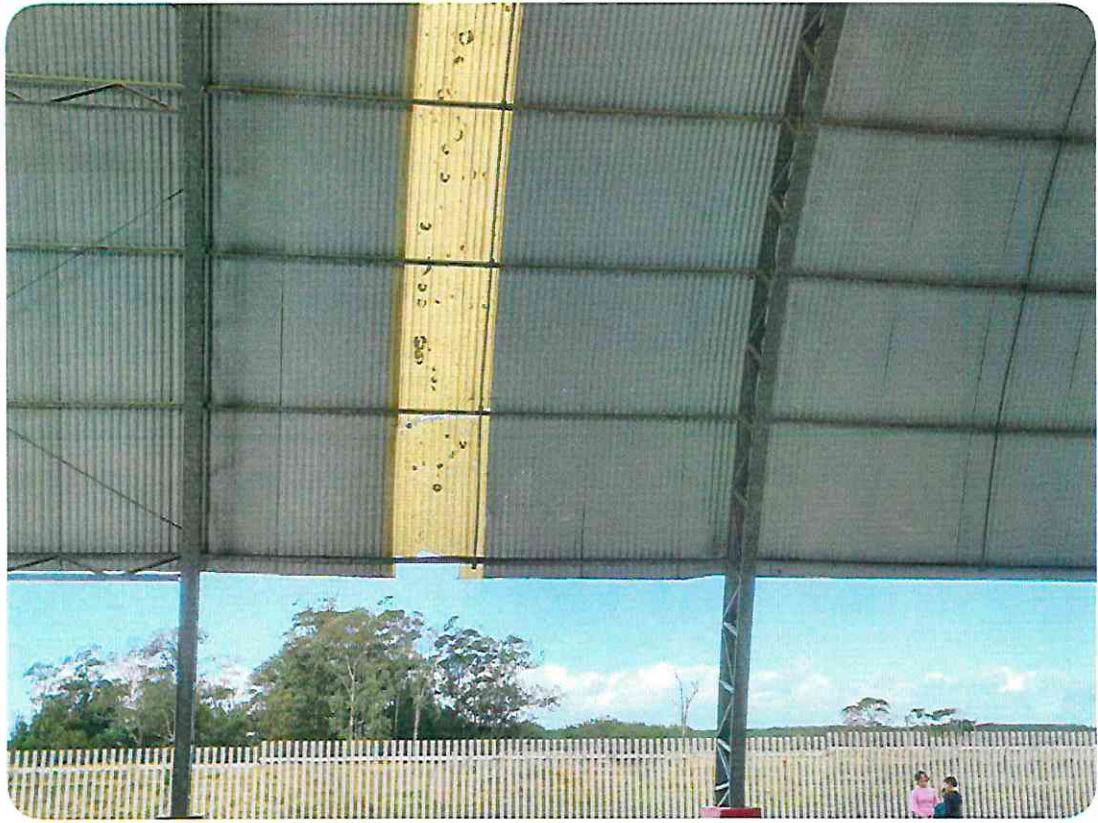










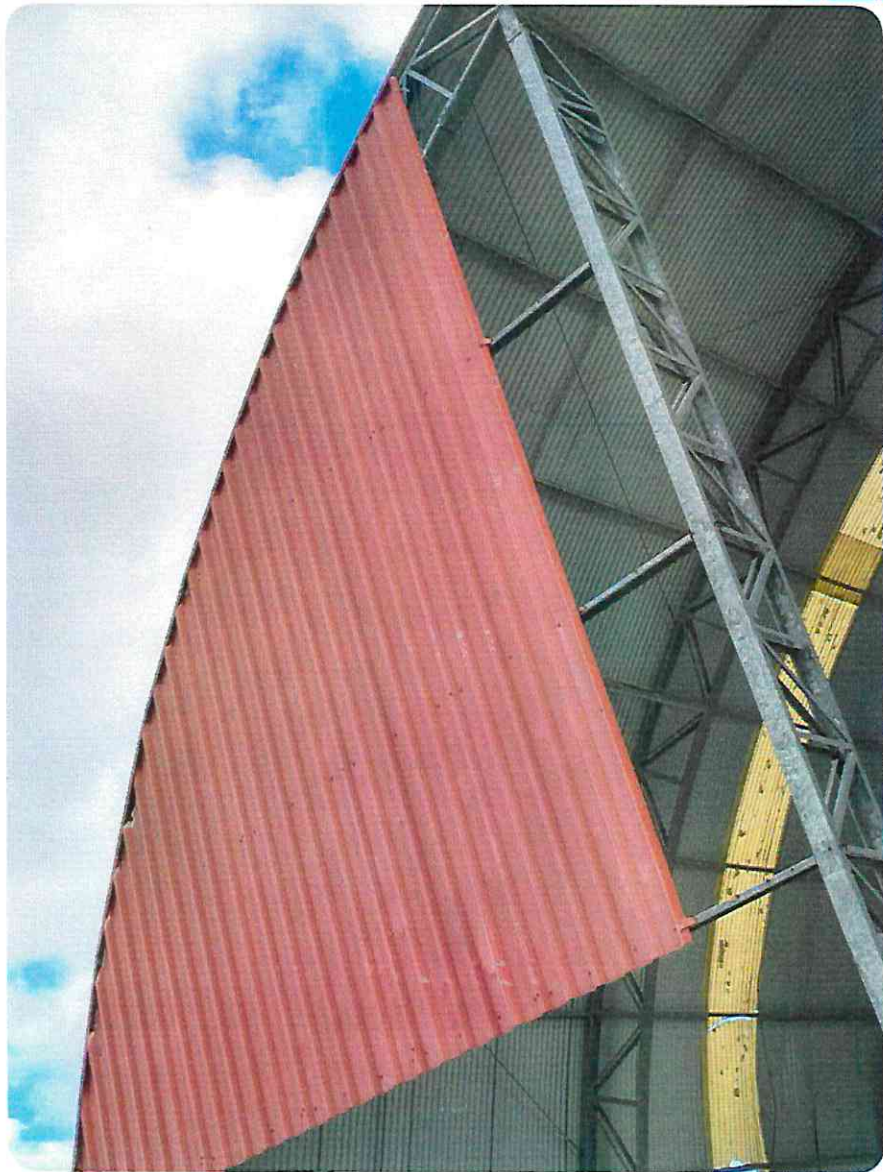
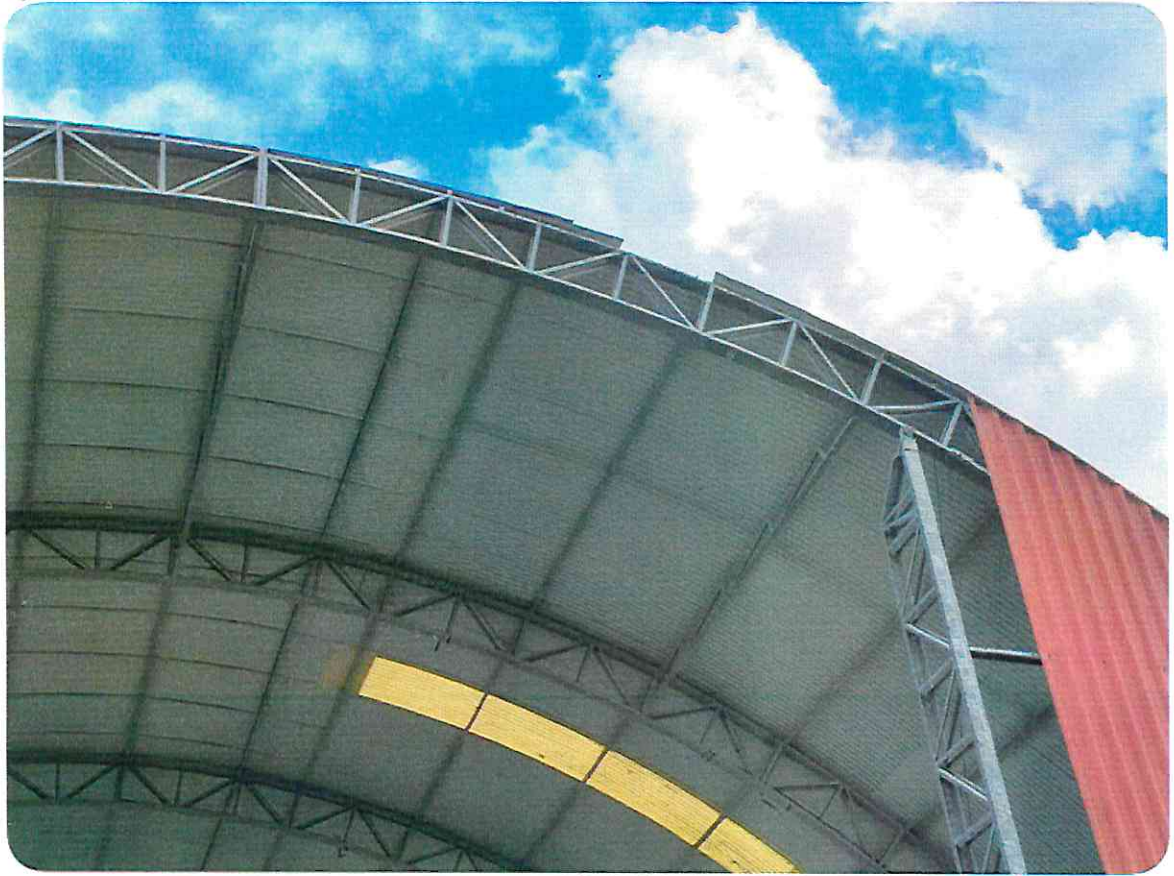














ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO E
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA
MANUTENÇÃO DE TELHADOS DE
QUADRAS ESPORTIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Gilnei José Nazareth
Prefeito Municipal

Pedro Terra Oliveira
Sec. Municipal de Coordenação e Planejamento

Autor:
Arquiteto e Urbanista Diego Vitorino Silveira

Mostardas, maio de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PARA REFORMA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Manutenção dos telhados das quadras esportivas das escolas E.M.F Dinarte Silveira Martins e E.M.F Ruy Miguel Colares Victorino

Local da Obra: Mostardas

Descrição: Manutenção de Telhados de Quadras Esportivas.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Mostardas.

Endereço E.M.F Dinarte Silveira Martins: Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, 330

Endereço E.M.F Ruy Miguel Colares Victorino: Rua Arnaldo da Silva Terra,
1434

Responsáveis técnicos:

ART N°:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo refere-se à execução da manutenção dos telhados das quadras esportivas da Escola Dinarte e E. M. F. Ruy Miguel Colares Victorino no município de Mostardas – RS.

Os serviços compreendem substituição e fixação de telhas metálicas, reforço estrutural em terças, aplicação de proteção anticorrosiva e costura/reaperto geral das coberturas existentes, visando garantir melhores condições de segurança, estanqueidade e durabilidade das estruturas.

Todos os materiais empregados e serviços executados deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, utilizando materiais de boa qualidade e mão de obra especializada.

A empresa executora deverá manter o local limpo e organizado durante toda a execução dos serviços, realizando a remoção de resíduos e materiais inservíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**2. MANUTENÇÃO TELHADO QUADRA ESPORTIVA – ESCOLA
DINARTE**

Os serviços a serem executados contemplam:

- * Instalação de aproximadamente 48,00 m² de telhas em aluzinco;
- * Manutenção e reforço estrutural em aproximadamente 18,00 metros de terças existentes;
- * Aplicação de anticorrosivo nos pontos da estrutura que receberem manutenção;
- * Execução de costura e reaperto geral em aproximadamente 1.042,00 m² do telhado existente, visando corrigir folgas, infiltrações e melhorar a fixação das telhas.

Todos os elementos danificados identificados durante a execução deverão ser devidamente ajustados ou substituídos, mediante aprovação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

3. MANUTENÇÃO TELHADO QUADRA ESPORTIVA – E. M. F. RUY MIGUEL COLARES VICTORINO

Os serviços a serem executados contemplam:

- * Reparafusamento geral de aproximadamente 782,00 m² do telhado existente;
- * Reposição de aproximadamente 24,00 m² de telhas em aluzinco;
- * Execução de reparo em terça da estrutura metálica existente.

Os serviços deverão garantir a correta fixação do telhado, eliminando pontos de infiltração e reforçando a estabilidade da cobertura.

4. Conclusão da Obra

Todos os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas da construção civil e normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e durabilidade das intervenções realizadas,

Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa, sem resíduos de materiais, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Mostardas, maio de 2026.

Diego Vitorino S. Silva
Arquiteto e Urbanista
Cau A155917-6

Diego Vitorino

CAU A155917-6

Gilnei José Nazareth

Prefeito Municipal

